



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.228/2008

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos**

10.301.0024.2.143-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....130.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 130.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

**0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Farmácia Popular**

10.301.0024.2.189.339030 – Material de Consumo..... 30.000,00

10.301.0024.2.189.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00

10.301.0024.2.189.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

**Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos – FAE**

10.302.0024.2.159.339030 – Material de Consumo..... 20.000,00

10.302.0024.2.159.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....40.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 130.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.**

Mariana, 07 de novembro de 2008.

**CELSO COTA NETO**

Prefeito Municipal